



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Acrescenta o artigo 26-A na Lei Municipal nº 699/2010, que trata do cargo de Gerente de Comunicação e Cerimonial no âmbito da Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 699/2010, passa a vigorar acrescida do artigo 26-A, com a seguinte redação:

Art. 26-A. *Fica criado o cargo de Gerente de Comunicação e Cerimonial, no âmbito do Departamento de Comunicação e Cerimonial conforme constante do Organograma da Câmara Municipal (anexo I), com atribuições constantes no Art. 16 da presente Lei.*

Parágrafo único. *O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível superior.*

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

<i>Departamento de Comunicação e Cerimonial - DECOC</i>	<i>Gerente de Comunicação e Cerimonial</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 3.684,84</i>
---	--	-------------	----------	---------------------

Art. 3º Fica alterado o Anexo III – Funções Gratificadas que compõem a Estrutura Administrativa, da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	REF.	GRATIF.
<i>Procuradoria Geral da Câmara</i>	<i>FG-1</i>	<i>50%</i>
<i>Gabinete do Presidente</i>	<i>FG-1</i>	<i>50%</i>
<i>Gerente de Comunicação e Cerimonial</i>	<i>FG-1</i>	<i>50%</i>

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3319013000 - Obrigações Patronais;
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Descrição	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)	Exercício 2025 (R\$)
Vencimentos	30.092,86	49.131,07	49.131,07
Encargos (INSS)	6.319,50	10.317,52	10.317,52
TOTAL	36.412,36.	59.448,59	59.448,59

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 25 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais torna-se exigido transparência dos órgãos públicos, principalmente dos que representam a população e praticam o controle externo do Poder Executivo, sendo, portanto, essencial garantir uma comunicação institucional eficiente e dinâmica para atender a demanda da sociedade.

Também é oportuno destacar que o advento de novas tecnologias (redes sociais) tornou possível a interação institucional com a sociedade, ou seja, tornou-se necessário institucionalizar e profissionalizar a comunicação do ente público para garantir o atendimento ao interesse público voltado ao conhecimento das ações e atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal de Fundão.

Observa-se que a Câmara já possui um departamento de Comunicação e Cerimonial, porém, não possui em seu quadro um profissional que administre essas ações e cumpra as atribuições previstas no artigo 16 da Lei Municipal nº 699/2010.

Observa-se ainda, conforme memorial de cálculo, que os recursos necessários à implementação do presente projeto serão tranquilamente assimilados pela gestão orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

MEMORIAL DE CÁLCULO			
Descrição	2023 (7 Meses)	2024	2025
Gerente de Comunicação e Cerimonial	30.092,86	49.131,07	49.131,07
Encargos (INSS)	6.319,50	10.317,52	10.317,52
TOTAL	36.412,36.	59.448,59	59.448,59

Diante do exposto foi pensado o presente projeto objetivando atender ao interesse público, e, pelos motivos apresentados acima, pede-se aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente projeto de lei.